



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A N.º 79/89


O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos V e VI, da Resolução nº11.261, de 11.05.82, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, 04 (quatro) diárias ao(a) servidor(a) requisitado, Sr(a) **JOÃO BATISTA RIBEIRO**, no valor de NCZ\$25,00 (Vinte e Cinco Cruzados Novos), cada, correspondente ao período de 03.04.89 a 06.04.89, ocasião em que estará ausente desta Capital, acompanhado(a) do motorista, Sr. OSMAR CLETO LOURENÇO, ao qual também será arbitrada 04 (quatro) diárias, no valor de NCZ\$25,00 (Vinte e Cinco Cruzados Novos), cada, quando estiverão nas Zonas de Nerópolis, Petrolina de Goiás, Itaberaí, Itapuranga, Jussara, Aragarças, Caiapônia, Goiás, São Miguel do Araguaia, Mozarlândia e Mossâmedes, procedendo à entrega de microfichas, leitoras e folhas de votação aos municípios onde haverá eleições em 16.04.89, bem como instruindo sobre o uso do material e sanando dúvidas existentes nos Cartórios Eleitorais.

CUMpra-SE e ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 1989.


JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ
DESEMBARGADOR PRESIDENTE